

Associação Nacional de História – ANPUH

XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

A cidade dos saberes: o patrimônio histórico cultural de São Paulo

Sênia Bastos¹

Resumo: A cidade de São Paulo abriga importante patrimônio histórico cultural. Domínio de saberes especializados, poucos são os moradores comuns consultados no sentido de identificar bens culturais significativos, que compõem as muitas identidades de sua cidade e que, portanto, dignos do tombamento ou inscrição no livro de Registro de Saberes dos nossos órgãos de preservação. Esse patrimônio caracteriza-se, sobretudo, por edificações que foram preservadas no sentido de legar ao futuro determinadas modalidades arquitetônicas ou marcos históricos, independentemente de sua importância social. A diversidade cultural da cidade materializa-se na constituição de áreas de forte concentração étnica, como é o caso dos bairros dos imigrantes orientais, judaicos, italianos e árabes, que gradativamente vão sendo influenciados por nordestinos, mineiros, nortistas e, recentemente, coreanos e bolivianos, alterando sua tessitura social e arquitetônica. Essa pesquisa tem por objetivo, num primeiro momento, evidenciar essa cidade valorizada como patrimônio histórico cultural e, num segundo momento, identificar outras identidades/cidades.

O Patrimônio Histórico Cultural de São Paulo

Difícilmente pode-se tratar a questão do patrimônio cultural no Brasil sem relacioná-lo à prática preservacionista. Iniciativas particulares e por parte dos governos estaduais antecederam a preocupação federal em criar mecanismos de proteção legal do patrimônio nacional, notadamente os monumentos históricos e artísticos (FONSECA, 1997).

Em 1934 destaca-se a criação de nosso primeiro órgão oficial de proteção do patrimônio nacional, a Inspeção dos Monumentos Nacionais (decreto n. 24.735, de 14/07/1934). Dirigida por Gustavo Barroso, constituía um departamento do Museu Histórico Nacional (MAGALHÃES, 2004). Transcorridos três anos, aprova-se a legislação do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN (Lei federal nº 378 de 13/1/1937 e decreto-lei nº 25, de 30/11/1937), cuja prática preservacionista destaca-se, sobretudo, pelo tombamento de bens característicos da história da arquitetura brasileira: edificações de interesse histórico, exemplares de técnicas construtivas de séculos anteriores, a partir de uma

¹ Doutora em História pela PUC/SP e professora da Universidade Anhembi Morumbi.

nítida separação entre erudito e popular, em detrimento à preservação e ao estudo de bens de caráter popular.

Apenas em meados dos anos 1970, que bens e manifestações populares, culturais e artísticas passaram a ser estudadas pelo IPHAN.² Isso se deve à mundialização dos valores e referências internacionais da noção de patrimônio, a partir da criação do conceito patrimônio cultural, pela Unesco³. Valorizaram-se, então, os bens culturais não-consagrados, expressões e fazeres das classes populares, cujos elementos conferem particularidades à nação (MARIANI, 1999). Esse período caracteriza-se também pela valorização econômica do patrimônio. O governo Castelo Branco estabeleceu condições propícias para a criação dos órgãos de proteção do patrimônio paulista, nas instâncias estadual e municipal.

Em 1968 é organizado o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico – Condephaat, que tem, na sua origem, uma noção de patrimônio marcada pelo culto cívico ao passado. Nota-se ainda a ênfase em potencializar o patrimônio enquanto produto de consumo cultural, incrementando, assim, o turismo.

Para tratar as questões municipais ligadas a preservação da cidade de São Paulo, foi criada a Coordenadoria Geral de Planejamento – COGEP, hoje transformada em Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA. Inicialmente implementou-se um levantamento de bens significativos da área central, seguido por uma lei destinada a protegê-los.⁴ Para inventariar, documentar, conservar, proteger, e valorizar os bens culturais paulistanos foi criado o Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, em 1975 (Lei 8.204).

Tanto o SPHAN, Condephaat e DPH tiveram na sua origem uma prática preservacionista, cuja ênfase recaiu na proteção de bens característicos da história da arquitetura brasileira.

O Departamento do Patrimônio Histórico e o CONPRESP

O Departamento do Patrimônio Histórico administra as casas históricas e seus bens móveis, centraliza a preservação dos documentos históricos produzidos pela administração pública municipal e salvaguarda o patrimônio histórico cultural paulistano. Formado por três divisões técnicas, responsáveis por cada uma das atribuições acima listadas,

² Ocorre uma alteração da denominação do órgão neste momento, passando a chamar-se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

³ A categoria foi criada na Conferência Geral de Genebra, em 1972, pela Unesco.

⁴ Trata-se da Lei 8.328/75 que criou as Z8-200, possibilitando a preservação de imóveis pontuais e conjuntos, situados em diversas regiões da cidade.

cabe à divisão de Preservação a análise técnica dos bens culturais e naturais em processo de tombamento, que uma vez finalizadas, são encaminhadas ao Conpresp para deliberação.

Compete ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - Conpresp a decisão sobre o tombamento dos bens culturais e naturais do município.

O Conpresp foi criado em 1985 (Lei n. 10.032, alterado pela Lei 10236 de 1986), como um órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, composto por nove membros nomeados pelo Prefeito. Tal caráter resulta em grande interferência na definição do tombamento dos bens que são analisados pelo corpo técnico do DPH e que pode ser evidenciado na presente pesquisa.

Na trajetória da política de preservação estabelecida por iniciativa municipal, pode-se identificar a eleição de bens de interesse histórico e arquitetônico. Influenciado pela política de patrimônio estadual e federal tais tombamentos determinaram uma cidade constituída por habitações urbanas reunidas na área central, católica e industrial.

Essa reflexão sobre patrimônio paulistano deriva da análise das 94 resoluções de tombamento do Conpresp, referente as anos 1988 a 2007, cuja distribuição anual pode ser verificada na tabela 1.

ano	quantidade	ano	quantidade	ano	quantidade
1988	3	1990	2	2000	0
1989	0	1991	2	2001	1
		1992	24	2002	12
		1993	0	2003	6
		1994	9	2004	15
		1995	4	2005	9
		1996	0	2006	4
		1997	1	2007	1
		1998	0		
		1999	1		
Total	3		43		48

Tabela 1: Resoluções de tombamento do Conpresp (1988-2007)

Fonte: Conpresp

A resolução de tombamento constitui o documento que formaliza a indicação de inscrição do bem no livro de tomo, que pode ser uma edificação, uma mancha urbana particular ou um bairro. A origem da solicitação varia, pode ser motivada por um estudo realizada pelo corpo técnico, por meio dos inventários de estudo da cidade, ou por iniciativa particular.

Todas as resoluções de tombamento e de definição de área envoltória foram inseridas em um banco de dados, que contemplou dados gerais sobre o bem cultural: endereço, data da resolução, tipologia do bem. O formulário também abrangeu as especificidades da resolução: nível de proteção, interesse, quantidade de bens tombados, delimitação de área envoltória, definição de diretrizes relacionadas à preservação do bem ou da área envoltória.

O primeiro tombamento a inaugurar a legislação foi o Decreto 26.818, protegendo os imóveis localizados no Pátio do Colégio. Considerado o marco inicial do assentamento da cidade, foram considerados o mobiliário urbano, os logradouros e as obras-de-arte ali reunidas em razão dos significados histórico, arquitetônico e ambiental, bem como suas virtudes paisagística e simbólica. Seguiram-se dois tombamentos ainda na gestão do prefeito Jânio Quadros (01/01/1986 - 31/12/1988), mas cabe destacar que a legislação passou a vigorar com intensidade na gestão de Luiza Erundina de Souza (01/01/1989 - 31/12/1992), período no qual se observaram cerca de 28 resoluções de tombamento.

Durante a administração dos prefeitos Paulo Salim Maluf (01/01/1993 - 31/12/1996) e Celso Pitta (01/01/1997 - 31/12/2000) notam-se apenas 15 resoluções sancionadas.

Na gestão de Marta Suplicy (01/01/2001 - 31/12/2004) os processos voltam a ser encaminhados ao Conselho, resultando em 34 aprovações. Ressalte-se que o movimento se mantém na atual administração, de José Serra (01/01/2005 - 31/03/2006) e Gilberto Kassab (31/03/2006), resultando 14 aprovações.

Modalidade do bem	total	Modalidade do bem	total
áreas naturais e paisagens	9	bens de valor cultural	3
bens móveis	11	edificação militar	2
edificação escolar	13	edifício funerário	2
ed. assistência social e saúde	8	edifício de exposições e museus	3
edificação industrial	12	edifício administrativo	3
edificação religiosa	17	edifício de pesquisa	2
Edifício de teatro	5	Estações	2
habitação rural	11	Monumento	3
núcleos e áreas urbanas	10	outros	8
habitação urbana	29	Testemunho de parcelamento do solo	3
total	125		28

Tabela 2: Modalidade dos bens tombados

Fonte: Resoluções de tombamento do Conpresp (1988-2007)

Nesse universo de resoluções foram identificados 2.061 bens tombados, mas ressalta-se que esse número é maior, em virtude dos bairros tombados (Jardins, Pacaembu, Perdizes, Bela Vista, Jardim da Saúde, Interlagos e Sumaré) e áreas envoltórias. Ressalte-se ainda, em muitos casos, a indicação de sua localização por meio das coordenadas: setor, quadra e lote. Tais bens encontram-se sistematizados na tabela 2, por meio de uma classificação que permite indicar a predominância de edificações religiosas (17), industriais (12), escolares (13) e habitações urbanas (29). Localizam-se, sobretudo, na área central (86), que corresponde à área de abrangência da subprefeitura da Sé. Nota-se certo equilíbrio na distribuição dos bens nas regiões oeste (38) e sul (36), e baixa incidência na zona norte (6).

Região	Número de bens tombados
centro	86
leste	23
norte	6
oeste	38
sul	36

Tabela 3: Distribuição dos bens tombados por região
Fonte: Resoluções de tombamento do Conpresp (1988-2007)

As resoluções são iniciadas por considerações que determinaram o tombamento do bem. Os valores mais recorrentes encontram-se sistematizados na tabela 4. A soberania do aspecto arquitetônico (45) é indiscutível; segue-se a importância histórica (36) e ambiental (29).

Valor	incidência
afetivo/social	15
ambiental	29
arquitetônico	45
artístico	5
cultural	7
histórico	36
paisagístico	14
turístico	3
urbanístico	15

Tabela 4: Valores definidores do tombamento
Fonte: Resoluções de tombamento do Conpresp (1988-2007)

O valor afetivo da população encontra-se enfatizada nas considerações presentes em apenas quatro resoluções de tombamento: o conjunto urbanístico da rua Dr. Gabriel dos Santos, o Eixo histórico de Santo Amaro, a edificação da rua Cincinato Braga, 434 e a do Bairro da Bela Vista.

O potencial turístico também se encontra presente como elemento justificador do tombamento dos Bairros da Bela Vista (2002) e Interlagos (2004). Ao que se refere à Bela Vista, destaque-se ainda a observação acerca da importância da manutenção do aspecto residencial para a permanência de sua identidade.

Ressalte-se o valor que tem sido atribuído ao solo permeável:

Considerando o padrão de ocupação dos lotes, do qual decorre significativa densidade arbórea e alta porcentagem de solos permeáveis capazes de garantir climas urbanos mais amenos para a Cidade como um todo (Resolução 22/2002);

Considerando a área verde e solo permeável e o traçado viário, qualidades derivadas das características urbanísticas do loteamento original da Sociedade Paulista de Terrenos e Construções Sumaré e suas áreas contíguas (Resolução 01/2005);

Foram localizados 98 tombamentos ex-officio a bens que já se encontravam protegidos pelo Condephaat. Cabe destacar, todavia, que nem todos os bens tombados pelo Condephaat já tiveram o reconhecimento da municipalidade.

modalidade da proteção	total
ex officio	98
NP 1	26
NP2	15
NP3	5
NP 4	2

Tabela 4: Modalidade de proteção dos bens tombados
Fonte: Resoluções de tombamento do Conpresp (1988-2007)

O tombamento incide de forma diferenciada sobre o bem. Bens de excepcional interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, cuja preservação abrange sua arquitetura externa e áreas de circulação internas, são preservados de forma integral – NP1. A cidade dispõem de 26 bens protegidos com essa modalidade.

A preservação parcial (NP 2) recai sob bens de grande interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determina-se a proteção de sua arquitetura externa e de alguns elementos internos.

A área envoltória identificada por NP 3, refere-se aos bens de interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, aos quais se determina a preservação de sua arquitetura externa. Quando é classificada como NP 4, a área envoltória compreende apenas restrições acerca do controle de sua volumetria.

As coleções da capela do Hospital das Clínicas, do Museu de Arte Contemporânea da USP, do Museu Paulista, do Museu de Arte de São Paulo, do Museu de Arte Sacra e as obras dos pintores Jose Ferraz de Almeida Júnior e Benedicto Calixto, foram alvo do tombamento do Conpresp, sob a modalidade bens móveis.

Conclusão

A noção de patrimônio tem se ampliado e hoje é entendida como parte da memória da sociedade, um amplo e diversificado conjunto de bens, no qual também se incluem os documentos históricos, em geral depositados em arquivos públicos e privados, e o meio-ambiente. É comum, porém, a palavra patrimônio ser utilizada em um sentido restrito, representando apenas o conjunto de bens tombados pelo poder público, ou ainda, mais restritamente, o de edificações que receberam a proteção jurídica do tombamento.

Por meio do patrimônio as sociedades criam formas de representação do passado nas quais se justificam valores que fundamentam as relações sociais no presente; ele é um lugar de memória que permite compor imagens que sustentam identidades individuais e coletivas (NORA, 1993). É, por isso, um campo de disputas simbólicas no qual se refletem as possibilidades de cada segmento social apropriar-se do passado e manter ou conquistar acesso pleno aos direitos sociais, o que o torna também um lugar de esquecimento, de exclusão, em constante mudança (RODRIGUES, 2000).

Atualmente, a ênfase recai no conceito cultural, entendido enquanto dimensão simbólica da vida social, capaz de representar as diferenças existentes entre os grupos. Destituído de critério único, objetivo e universal, o conceito patrimônio cultural possibilita a ampliação da abrangência da área de atuação das políticas de preservação, valorizando bens culturais não-consagrados, expressões e fazeres das classes populares. Já a noção tradicional de patrimônio apresenta reduzido alcance preservacionista, ao restringir a associação do patrimônio ao histórico e artístico. O conceito patrimônio cultural possibilita uma revisão da prática preservacionista, por ampliar a abrangência de sua intervenção.

Cabe considerar que a atuação do DPH aponta para a valorização dos aspectos urbanísticos e paisagísticos, com ênfase à questão da permeabilidade do solo, em bairros privilegiados da capital paulista.

Referências

- BASTOS, Sênia. Patrimônio cultural e hospitalidade: subsídios ao planejamento turístico. In: DENCKER, Ada de Freitas Maneti (Org.). *Planejamento e gestão em Turismo e Hospitalidade*. São Paulo: Thomson, 2004.
- FONSECA, Maria Cecília Londres. *O patrimônio em processo*. Trajetória da política federal de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997.
- MAGALHÃES, Aline. Colecionando relíquias. Um estudo sobre a Inspeção dos Monumentos Nacionais (1934-37). Rio de Janeiro, dissertação de mestrado (IFCH-UFRJ), 2004.
- NORA, Pierre. Entre memória e história. A problemática dos lugares. *Projeto História*. São Paulo: PUC-SP, 10, 1993.
- RODRIGUES, Marly. *Imagens do passado. A instituição do patrimônio em São Paulo (1969-1987)*. São Paulo: Unesp, 2000.